



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Gabinete do Secretário da Casa Civil

OFÍCIO

Número de Referência: RI-611/2020

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Requerimento de informação 611/2020 - Deputado Caio França

Ofício nº 016/2021/ATeCC/CC

Ao Exmo. Senhor Deputado

ENIO TATTO

1º Secretário

Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria do Deputado Caio França.

Atenciosamente,

São Paulo, 26 de janeiro de 2021.

Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo Respondendo pelo Expediente
Gabinete do Secretário da Casa Civil

Classif. documental

006.01.10.003



CCOFI202100014A



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 16 de dezembro de 2020.

OFÍCIO SIMA/GAB/1207/2020

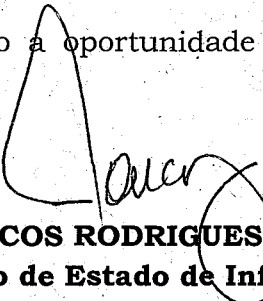
Ref.: Requerimento de Informação n° 611, de 2020.

Senhor Secretário,

Por meio do Ofício SGP n° 710/2020, o 1° Secretário da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Deputado Estadual Enio Tatto, encaminha cópia do Requerimento de Informação n° 611, de 2020, apresentado pelo nobre Deputado Estadual Caio França, que requer informações acerca do terreno que abriga o Projeto Associação Mata Ciliar de Jundiaí, bem como a relação do Poder Executivo com esta entidade.

Em conformidade com o disposto no Decreto n° 62.106, de 15 de julho de 2016 (SIALE), e em atendimento ao artigo 20, inciso XVI, da Constituição Estadual, anexo ao presente o Despacho da Subsecretaria do Meio Ambiente desta Pasta, com esclarecimentos ao tema em questão em resposta aos quesitos formulados pelo Parlamentar.

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de estima e consideração.


MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário de Estado de Infraestrutura e
Meio Ambiente

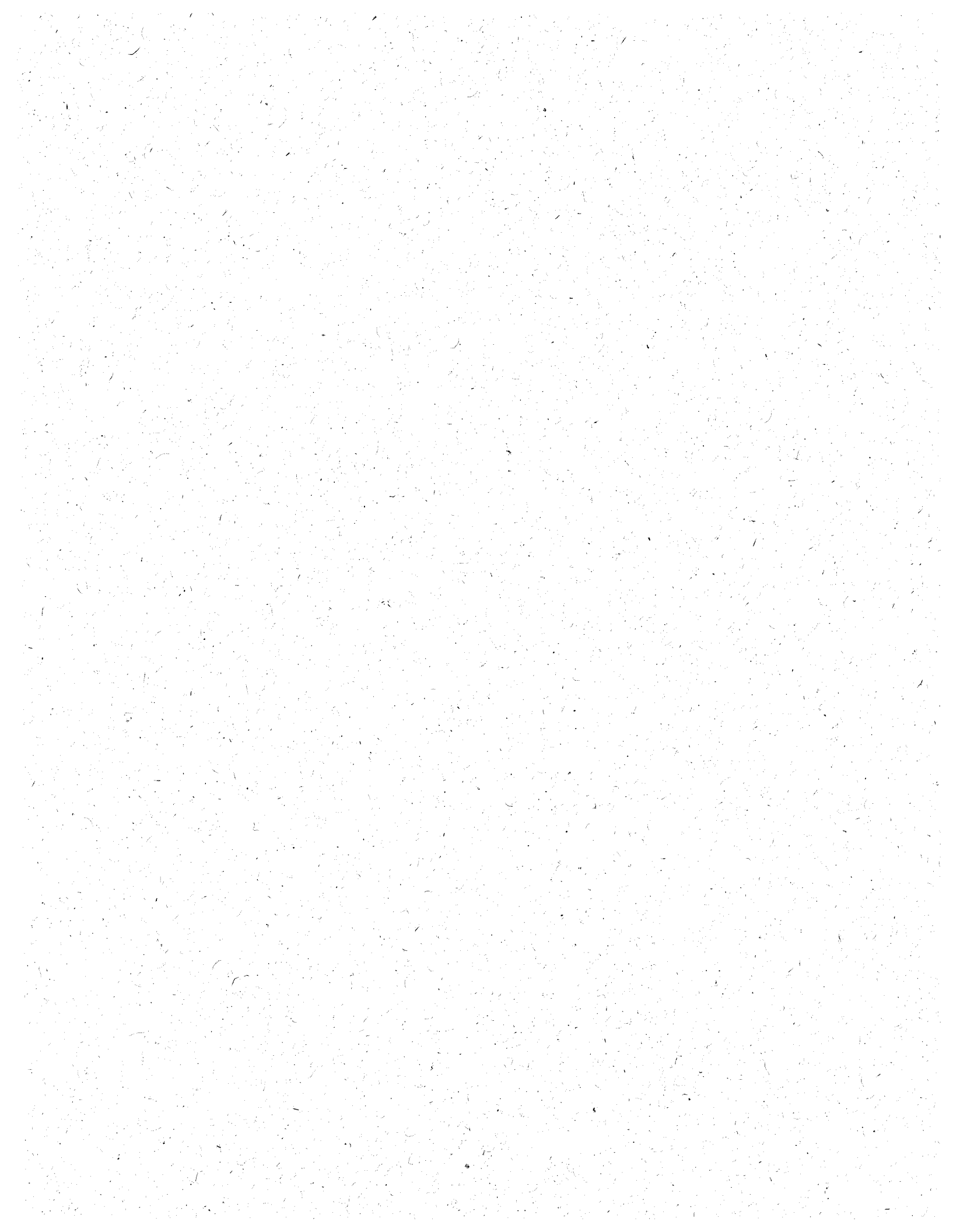
Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RIZEQUE MALUFE

Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Casa Civil

Palácio dos Bandeirantes

São Paulo - SP





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 – Ibirapuera – São Paulo – SP – 04097-900
Palácio 9 de Julho

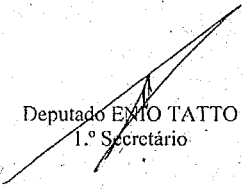
São Paulo, 2 de outubro de 2020

Of. SGP n.º 710/2020

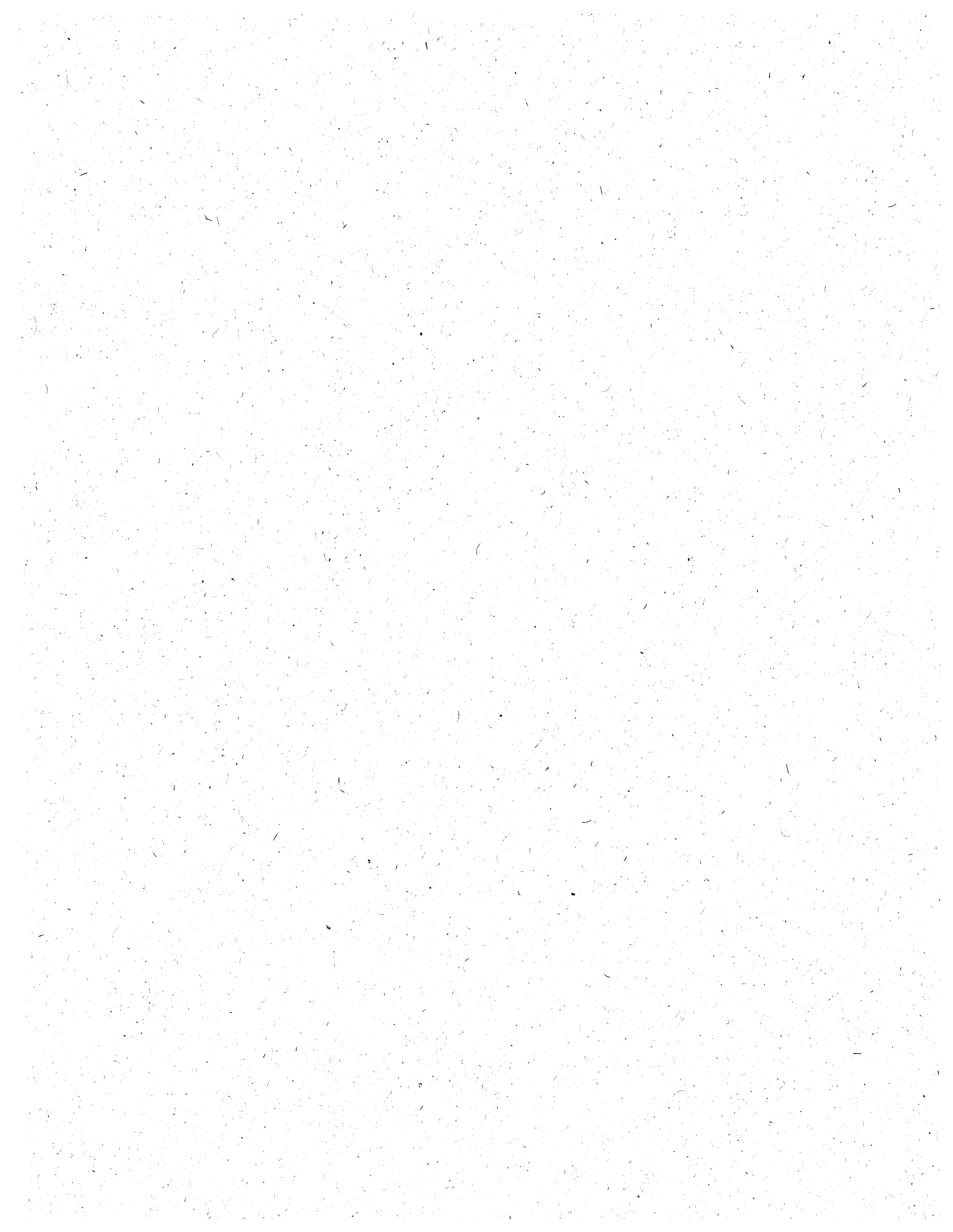
Senhor Secretário

Solicito a Vossa Excelência se digne fornecer a esta Assembleia Legislativa, conforme Decisão da Mesa, e nos termos do artigo 14, parágrafo único, 9, do Regimento Interno, as informações objetos dos Requerimentos n.ºs 603, 608, 609, 611, 620 e 626, todos de 2020, apresentados a esta Casa, nos termos dos avulsos anexos.

Valho-me da oportunidade para apresentar os protestos de minha alta consideração.


Deputado ELIO TATTO
1.º Secretário

Ao Excelentíssimo Senhor
MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente
SÃO PAULO – SP





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

GABINETE DO SECRETÁRIO

DOC. DIG : SIMA.039410/2020-79
INTERESSADO : CASA CIVIL
ASSUNTO : Requerimento de Informação nº 611, de 2020, de autoria do Deputado Estadual Caio França, que requer ao Sr. Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente informações sobre o terreno que abriga o Projeto Associação Mata Ciliar de Jundiá, bem como sobre a relação do Poder Executivo com esta entidade.

DESPACHO

Trata-se de Requerimento nº 611, de 2020, de autoria do Deputado Estadual Caio França solicitando informações sobre a relação do Poder Executivo com a Associação Mata Ciliar e sobre o terreno ocupado por esta no município de Jundiá.

Referente à relação entre esta Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA e a Associação Mata Ciliar informamos que está limitada, nos termos da legislação vigente, ao controle e fiscalização pelo Estado das atividades de uso e manejo de fauna silvestre desempenhadas pela referida Associação. No âmbito da estrutura organizacional da SIMA, o Departamento de Fauna vinculado à Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, entre outras atribuições legais, analisa a viabilidade, expede autorizações e acompanha as condicionantes destas para a implantação e funcionamento de empreendimentos de uso e manejo de fauna silvestre em cativeiro no território paulista.

Neste sentido, cabe informar que a Associação Mata Ciliar opera três empreendimentos de uso e manejo de fauna silvestre: um criadouro científico para fins de conservação, um mantenedor de fauna silvestre e um Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres – CETAS/CRAS, este último pendente de regularização de suas atividades em atendimento à legislação ambiental vigente. A pendência de regularização, no momento, se dá especialmente ao cumprimento de exigência documental no âmbito da Resolução CONAMA nº 489/2018, para a qual o Departamento de Fauna desta Pasta notificou e aguarda providências da Associação Mata Ciliar.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

GABINETE DO SECRETÁRIO

Ainda em relação à gestão de empreendimentos de uso e manejo de fauna, quanto ao questionamento da existência de um Plano de Ação desta Secretaria para receber os animais do empreendimento, reportamo-nos ao disposto na Resolução CONAMA nº 489/2018:

Art. 10 - O empreendedor, durante todo o período de operação do empreendimento, é responsável pela manutenção do plantel, observando os aspectos sanitários, reprodutivos, nutricionais, comportamentais e de bem-estar animal.

Parágrafo único - Nos casos de encerramento das atividades, o empreendedor continuará responsável pela manutenção do plantel até que promova a sua destinação final, conforme aprovado pelo órgão ambiental competente que poderá exigir um plano de desmobilização.

Quanto à detenção de documentação do imóvel ocupado atualmente pela Associação Mata Ciliar e eventual instrumento de cessão de uso conferida a esta, cabe informar que não se trata de próprio estadual sob gestão desta Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Sobre o questionamento se outra área será destinada para que a Associação Mata Ciliar possa continuar a exercer suas atividades em sendo esta instada a desocupar o atual imóvel, informamos que, não obstante ao importante papel, especialmente, na recepção, tratamento e destinação de animais silvestres apreendidos e regatados, desempenhado pelos empreendimentos devidamente autorizados no âmbito da gestão de fauna silvestre no Estado de São Paulo, não cabe ao Poder Executivo qualquer interferência quanto à escolha do novo local e remanejamento das atuais estruturas ou até mesmo no interesse da referida Associação em manter suas atividades de uso e manejo de fauna silvestre, visto que tratam-se de providências e decisões inerentes à administração e gestão de uma entidade privada da sociedade civil. Neste contexto, cabendo somente ao Departamento de Fauna autorizar, mediante requerimento do interessado, a instalação das novas estruturas e operação inerente ao uso e manejo de fauna silvestre em um novo local, e emitir as demais autorizações para movimentação dos animais do plantel, conforme legislação ambiental vigente.

GSMA, 04 de dezembro de 2020.

LUCIA SENA
Assistência Técnica
Subsecretaria do Meio Ambiente